

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021
EDITAL 001/2021

O Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021, com vistas à contratação de **05 (CINCO) VISITADORES DESTINADO AO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, consoante com o quadro a seguir, nos termos da Lei nº 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

1.2 Por cadastro de reserva, entende-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma.

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, PARAÍBA, sendo a responsabilidade técnica e operacional pelo desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização das etapas relativas ao processo, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 6.853/2021;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital, destinam-se aos Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz do Município de Sumé - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Visitador do Programa Criança Feliz ¹	05	40	Ensino Médio Completo	R\$ 1.100,00

Parágrafo Único. A Administração Pública poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, de forma justificada, não se aplicando a efetividade do prazo estabelecido no item 1.1 deste edital, nas seguintes hipóteses.

- Insuficiência financeira, por ausência do repasse do cofinanciamento federal (Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz); e
- Extinção do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz.

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- Estar em gozo de direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

¹ Território Urbano e Rural.



- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão de antecedentes criminais, emitido pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal; e
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

Parágrafo Único. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sumé, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.423, de 24 de maio de 2021.

3. DO ENVIO DO CURRÍCULO

3.1 O envio do currículo e comprovação curricular deverá ser anexado no momento da inscrição, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital pelo candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e

3.2 A análise do currículo será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as etapas e informações, divulgadas no Boletim Oficial do município (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão **exclusivamente** de forma *online*, por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefFwsovuYZS3r49GAR3_QCRjv22WAwlnSWR7u9njaiWK7csw/viewform?usp=sf_link, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 14/06/2021 e 15/06/2021

Horário: iniciando as 08h00 (oito horas) do dia 14 de junho de 2021 e encerrando-se as 23h59 (vinte e quatro horas) do dia 15 de junho de 2021.

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Anexar no momento da inscrição, nos campos específicos indicados, com o objetivo de identificar se o candidato atende os requisitos mínimos, documento oficial com foto frente e verso (RG, CNH ou Carteira de Registro Profissional em Conselho de Classe) e Certificado, Diploma ou Declaração emitida por órgão credenciado pelo Ministério da Educação nos últimos 30 dias que ateste que o(a) candidato(a) cumpre os requisitos mínimos de escolaridade exigido;
- c) Anexar no momento da inscrição, nos campos indicados, com o objetivo de realizar a análise curricular, *Curriculum Vitae* ou Currículo Lattes e os devidos documentos comprobatórios.

4.3 Caso haja mais de uma inscrição realizado pelo(a) candidato(a), será considerado a última inscrição enviada;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nulo de pleno direito, não cabendo recurso administrativo.

§1 Somente terá a sua inscrição homologada, o candidato que comprovar atender os requisitos mínimos para o cargo, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 4.2 do presente edital.

§2º A publicação Parcial das Inscrições Homologadas, será realizada no dia 16 de junho de 2021, no Boletim Oficial do Município.

§3º A publicação Final das Inscrições Homologadas, será realizada no dia 18 de junho de 2021, no Boletim Oficial do Município (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).



§4º Somente será feita a análise curricular dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Presente Processo Seletivo Simplificado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter eliminatório e classificatório);

5.1.1 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I, deste Edital;

5.1.2 A primeira fase do processo seletivo será constituída de análise curricular;

5.1.3 O processo de análise dos documentos curriculares será realizado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, determinada, conforme o item 1.3 deste edital.

5.1.4 A não apresentação do currículo e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.1.5 Do processo de análise curricular (primeira etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Graduação em conformidade com a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.	4,00	4,00	5,00
Graduação em Outra área de conhecimento	3,00	3,00	
Especialização	1,00	1,00	
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,00	3,00
Experiência Profissional no Sistema Único de Assistência Social.	1,00/ano		
Formação Complementar na área da Primeira Infância (Palestra, Cursos, Mini Cursos e afins), com carga-horária mínima de 20 horas.	1,00	2,00	2,00
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades do Setor Administração Pública, também sendo válido contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social – Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea “c” do subitem 5.1.5 do item 5, não será computado sua pontuação.

5.2 O Resultado Parcial da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Boletim Oficial do Município no dia 18 de junho de 2021 (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

5.2.1 Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

5.2.1.1 Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.

5.3 O Resultado Final da Primeira fase do Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Boletim Oficial do Município no dia 21 de junho de 2021 (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

5.4 Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se no auditório da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Francisco Braz, 123 – 1º andar, Bairro de Várzea Redonda, Sumé - Paraíba, no dia 23 de junho de 2021 de 08h00 às 08h30.

5.5 Os candidatos deverão comparecer ao local de realização de entrevista, portando o documento de identificação original com foto. Não comparecendo no horário determinado no item 5.3, automaticamente, o candidato(a) será eliminado do processo seletivo.

5.6 Somente será permitido o acesso do candidato ao local da entrevista, se estiver utilizando devidamente máscara facial. Caso contrário, o candidato não será entrevistado e, também, será automaticamente eliminado.

5.7 Serão atribuídos a todos os(as) candidatos(as) desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo:

Quando de Pontuação por Assunto na Segunda Etapa	
Assunto	Pontuação
Conhecimento do Candidato sobre os Programas, Projetos e Serviços vinculados as Políticas Públicas de Assistência Social	2,00
Conhecimento Básico sobre as funções e atribuições do Visitador do Programa Primeira Infância no SUAS/Programa Criança Feliz.	3,00
Criatividade, Dinamismo, Capacidade de Gerenciamento e Relacionamento Interpessoal.	3,00
Conhecimento em Informática Básica.	2,00
TOTAL	10,00

5.8 Será atribuída pontuação “zero” ao Candidato que não demonstrar na entrevista necessários conhecimentos sobre as ações e serviços dos programas que deseja concorrer a vaga.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Resultado Parcial da Segunda Fase do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 24 de junho de 2021 no Boletim Oficial (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>).

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

- o candidato de idade mais elevada;
- persistindo o empate, maior tempo no serviço público;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de Recurso em relação a Publicação Parcial das Inscrições Homologação do Processo Seletivo Simplificado, será das 08h00 (oito horas) as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do 17 de junho de 2021, por meio do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSd0yXsgDaJB40ExgKrINkxbzFDOY6_CctTBBfrHz69anjatTA/vie/wform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.3 O período para interposição de Recurso em relação a Primeira Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) dos dias 19 e 20 de junho de 2021, por meio do seguinte formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTPRhDjhEjDln04rUd79nNRNofuEcv9DVK9RPGnsDjpBCyiA/vie>

[wform?usp=sf_link](#). Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.4 O período para interposição de Recurso em relação a Segunda Fase do Processo Seletivo, será das 08h00 (oito horas) as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25 a 27 de junho de 2021, por meio do seguinte formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemrUU8yx1NYrp8peGdvcdfw8OtO8ZalixlpUAYSMEdcz-PXw/viewform?usp=sf_link. Na apresentação do recurso, também, deverá ser anexado Documento Oficial com Foto.

7.5 Entenda-se por recurso, a solicitação formal devidamente assinada, escaneada e anexada em formulário eletrônico disponibilizados, conforme item 7.2, 7.3 e 7.4 deste edital;

7.6 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.7 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.8 Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile (fax)*, *telex*, *telegrama*, *Whatsapp*, *Messenger* ou *Facebook* ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.9 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.10 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.11 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso apresentado fora do prazo;

7.12 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 28 de junho de 2021.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Sumé/Secretaria Municipal da Administração, para apresentação da documentação e assinatura do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação da convocação no Boletim Oficial do Município;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão divulgados pela Internet no Boletim Oficial do município (<https://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>) e poderão ser afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final definitivo do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Ao final, todo o processo será encaminhado a Secretaria de Administração;

9.5 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Boletim Oficial do Município;

9.6 A aprovação no presente Processo Seletivo dos candidatos considerados classificados, gerará direito a contratação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, e para os demais considerados aprovados gerará expectativa de direito, uma vez que integrarão Cadastro de Reservas, mas, quando se fizerem, respeitarão rigorosamente a ordem de classificação final;



- 9.7** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;
- 9.8** Caberá exclusivamente à Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, através de seu Prefeito Constitucional, a publicação e homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Público, nos meios e formas legais devidos;
- 9.9** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;
- 9.10** A Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;
- 9.11** As despesas relativas a participação do candidato no Processo Seletivo Público e a apresentação para contratação e exercício ocorrerão às expensas do próprio candidato;
- 9.12** A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, **POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
- 9.13** Os casos omissos do presente certame serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SUMÉ/PB, ouvido o Procurador Jurídico do Município.
- 9.14** Toda a documentação anexada no momento de inscrição e eventual interposição de recurso, deverá estar em formato PDF.
- 9.15** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá estar logado em conta de domínio do *gmail*.

Sumé – Paraíba, 11 de junho de 2021

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

EDSON FRANCISCO ALVES CAVALCANTE
Presidente da Comissão

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2021

CARGO: Visitador do Programa Criança Feliz

REQUISITOS: Nível Médio Completo

ATRIBUIÇÕES: Planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz, com apoio e acompanhamento do supervisor. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços e utilização do e-PCF.



ANEXO II – Cronograma

Período destinado as Inscrições – 14/06/2021 a 15/06/2021.

Publicação Parcial das Inscrições Homologadas – 16/06/2021.

Período destinado a Interposição de Recurso das Inscrições Homologadas – 17/06/2021.

Publicação Final das Inscrições Homologadas – 18/06/2021.

Resultado Parcial da Primeira Etapa (Análise Curricular) – 18/06/2021.

Período destinado a Interposição de Recurso da Primeira Fase - 19/06/2021 a 20/06/2021.

Resultado Final da Primeira Fase (Análise Curricular) – 21/06/2021.

Realização da Segunda Etapa (Entrevista) – 23/06/2021.

Publicação do Resultado Parcial da Segunda Etapa (Entrevista) – 24/06/2021.

Período destinado a Interposição de Recurso da Segunda Fase - 25/06/2021 a 27/06/2021.

Publicação do Resultado Final da Segunda Etapa (Entrevista) – 28/06/2021.

